



LEI Nº 72, de 29 de abril de 1950

Dispõe sobre a criação de escolas e cargos de professor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município cinco escolas rurais com as denominações de "Osvaldo Cruz", "Princesa Isabel", "Castro Alves", "D. Francisca Monteiro Gois" e "Teofilo Otoni", respectivamente.

§ 1º - As escolas criadas serão oportunamente localizadas, por ato do Prefeito, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instrução.

§ 2º - A Escola "D. Francisca Monteiro Góis" será localizada no bairro Pinhalzinho dos Gois, ficando o Executivo autorizado, obedecido o critério do parágrafo anterior, a efetuar a transferência de uma das escolas rurais já em funcionamento no referido bairro.

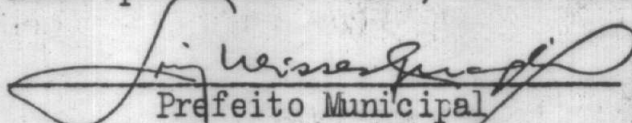
Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais cinco cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei Municipal no. 5, de 31 de dezembro de 1947, que dispõe sobre os proventos dos servidores municipais.

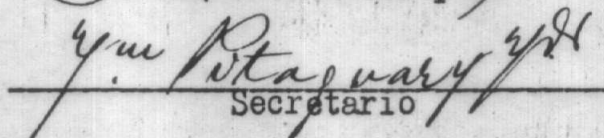
Art. 3º - Para atender à despesa com as medidas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 29 de abril de 1950


Prefeito Municipal


Secretário

Reg. no Livro de Lei. nº 1.
p. 94/295
22/10/50